

# Boletim de Serviço

Nº 186, 24 de abril de 2019

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS – UFGD**

Rua Ivo Alves da Rocha, 558

Altos do Indaiá | CEP: 79823-501 | Dourados-MS |

Telefone: (67) 3410-3000 | Site: [ebserh.gov.br/web/hu-ufgd](http://ebserh.gov.br/web/hu-ufgd)

**ABRAHAM WEINTRAUB**

Ministro de Estado da Educação

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente da EBSERH

**MICHEL COUTINHO DOS SANTOS**

Superintendente (interino)

**JOÃO ANGELO OSELAME HOFFMANN**

Gerente de Atenção à Saúde (interino)

**RENATA MARONNA PRAÇA LONGHI**

Gerente de Ensino e Pesquisa

**AIRSON BATISTA**

Gerente Administrativo (interino)

## SUMÁRIO

COLEGIADO EXECUTIVO .....	4
APROVAR .....	4
RESOLUÇÃO N. 047, DE 15 DE ABRIL DE 2019 .....	4
RESOLUÇÃO N. 049, DE 24 DE ABRIL DE 2019 .....	5
RETIFICAR .....	10
RESOLUÇÃO N. 048, DE 23 DE ABRIL DE 2019 .....	10
SUPERINTENDÊNCIA / DIREÇÃO GERAL .....	11
CONSTITUIR E COMPOR .....	11
PORTARIA N. 129, DE 16 DE ABRIL DE 2019 .....	11
PORTARIA N. 130, DE 16 DE ABRIL DE 2019 .....	12
PRORROGAR E RECOMPOR .....	13
PORTARIA N. 131, DE 17 DE ABRIL DE 2019 .....	13
RECOMPOR .....	14
PORTARIA N. 132, DE 17 DE ABRIL DE 2019 .....	14
APROVAR .....	15
PORTARIA N. 133, DE 18 DE ABRIL DE 2019 .....	15
CHAMADA PÚBLICA - SELEÇÃO DE CAPELÃO VOLUNTÁRIO .....	18
EDITAL N. 002/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019 .....	18
RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS .....	18
SELEÇÃO PÚBLICA – PROGRAMA DE ESTÁGIO .....	18
EDITAL N. 04, DE 23 DE ABRIL DE 2019 - CONVOCAÇÃO .....	18
COLEGIADO JULGADOR - PAS .....	20
SUSPENDER .....	20
PORTARIA N. 01, DE 22 DE ABRIL DE 2019 .....	20

**COLEGIADO EXECUTIVO**

**APROVAR**

**RESOLUÇÃO N. 047, DE 15 DE ABRIL DE 2019**

**O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, em reunião ordinária realizada em 05/04/2019,

RESOLVE:

I – **Aprovar** o cronograma de **IMPLANTAÇÃO DE BANCO DE HORAS INFORMATIZADO** para os meses de abril, maio, junho e julho no Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, parte integrante desta resolução.

**Michel Coutinho dos Santos**  
Presidente

**CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO BANCO DE HORAS INFORMATIZADO**

<b>ABRIL/2019</b>
UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM
UNIDADE DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E ANATOMIA PATOLÓGICA
UNIDADE DE NUTRIÇÃO CLÍNICA
UNIDADE DE REGULAÇÃO ASSISTENCIAL
<b>MAIO/2019</b>
GERÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
UNIDADE DE CIRURGIA / RPA E CME
UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA
UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA E UCI NEONATAL

UNIDADE DO SISTEMA CARDIOVASCULAR E RESPIRATÓRIO
UNIDADE DO SISTEMA URINÁRIO
UNIDADE MULTIPROFISSIONAL
<b>JUNHO/2019</b>
UNIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE MATERNO PERINATAL
UNIDADE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL
UNIDADE DE CIRURGIA GERAL
UNIDADE DE HEMATOLOGIA / ONCOLOGIA
<b>JULHO/2019</b>
UNIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE DE ATENÇÃO À SAÚDE DA MULHER
UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA PEDIÁTRICA
UNIDADE DO SISTEMA DIGESTIVO
UNIDADE DO SISTEMA NEUROMUSCULO-ESQUELÉTICO

**RESOLUÇÃO N. 049, DE 24 DE ABRIL DE 2019**

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, resolve *ad referendum*:

**Aprovar** o Regimento Interno do Comitê de Protocolos Clínicos (CPC), do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – Filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, parte integrante desta resolução.

**Michel Coutinho dos Santos**

**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE PROTOCOLOS CLÍNICOS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFGD, FILIAL EBSERH**

**Capítulo I**

## **Das disposições preliminares, objetivos e características**

Art 1º. O Comitê de Protocolos Clínicos (CPC) foi criado e estruturado devido à necessidade de elaboração e implementação dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas e Protocolos Assistenciais no Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (HU-UFGD), instituição administrada pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), a fim de promover maior segurança aos usuários e profissionais por meio da redução da variabilidade das ações assistenciais.

Art. 2º. Este Comitê tem como objetivos:

I - Fomentar e orientar a elaboração de Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas e Protocolos Assistenciais no HU-UFGD;

II - Avaliar os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas e Protocolos Assistenciais no que diz respeito à estrutura, formatação e adequação do conteúdo mínimo, observando os instrumentos informatizados institucionalizados.

Art. 3º. O CPC é instância colegiada, de natureza consultiva, vinculada à Superintendência do Hospital.

## **Capítulo II**

### **Das definições**

Art. 4º. Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDTs) são:

I - Documentos que estabelecem critérios para o diagnóstico da doença ou do agravo à saúde;

II - O tratamento preconizado, com os medicamentos e demais produtos apropriados, quando couber;

III - As posologias recomendadas;

IV - Os mecanismos de controle clínico;

V - O acompanhamento e a verificação dos resultados terapêuticos, a serem seguidos.

Parágrafo único. Os PCDTs devem ser baseados em evidência científica e considerar critérios de eficácia, segurança, efetividade e custo-efetividade das tecnologias recomendadas.

Art. 5º. Protocolo Assistencial (PA) é a descrição de uma situação específica de assistência/cuidado, que contém detalhes operacionais e especificações sobre o que se faz, quem faz e como se faz, conduzindo os profissionais nas decisões de assistência para a prevenção, recuperação ou reabilitação da saúde.

Parágrafo único. A elaboração e institucionalização dos protocolos clínicos e assistenciais será alicerçada pela Prática Baseada em Evidências.

Art. 6º. Prática Baseada em Evidências é o uso consciente, explícito e criterioso da melhor evidência disponível na tomada de decisões sobre o cuidado ao paciente. Esta prática requer a integração da

melhor evidência disponível na literatura à experiência clínica do profissional, às preferências do paciente e aos recursos disponíveis na instituição.

### **Capítulo III**

#### **Da composição e organização**

Art. 7º. O CPC é um comitê multidisciplinar e multiprofissional. Será composto por 04 (quatro) membros titulares vinculados à Gerência de Atenção à Saúde e Gerência Administrativa.

Art. 8º. Os membros do CPC, nomeados pela Superintendência, exercerão o mandato de 02 (dois) anos, podendo haver recondução ao cargo por igual período, via indicação da Superintendência.

Art. 9º. Qualquer membro do CPC poderá solicitar afastamento no período de mandato, desde que comunique a Superintendência do HU-UFGD com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 10. O CPC será estruturado com 01 (um) Presidente, 01 (um) vice-presidente, 01 (um) Secretário e membro.

§ 1º O cargo de presidente deverá ser ocupado por um dos integrantes do CPC e alternado entre os membros a cada ano.

§ 2º A substituição de membros dar-se-á por meio de Portaria da Superintendência para o tempo que restar do mandato.

§ 3º A ausência de um membro da comissão em três reuniões consecutivas ou em cinco alternadas, ao longo de um mesmo ano, sem justificativa, implicará perda do mandato.

§ 4º As ausências justificadas e não computadas são: férias, licença maternidade ou paternidade, licença médica ou odontológica, licença gala, licença por morte de familiar, licença para capacitação ou possibilidade de prejuízo assistencial.

§ 5º O presidente e vice-presidente serão eleitos por votação pelos membros da maioria absoluta dos membros da CPC.

### **Capítulo IV**

#### **Das competências**

Art. 11. O CPC desenvolverá a função de facilitador e consultor na elaboração dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas e Protocolos Assistenciais e, para tanto, deverá:

I - Desenvolver modelo de protocolos e disponibilizá-los a todos os profissionais do HU-UFGD;

II - Fomentar a organização de grupos de trabalho específicos para operacionalização dos protocolos de acordo com o tema em discussão;

III - Oferecer assessoria aos grupos de trabalho no processo de elaboração dos protocolos;

IV - Receber da Gerência de Atenção à Saúde a demanda com as prioridades definidas pelo Colegiado Executivo do HU-UFGD;

V - Avaliar se a demanda (assunto/tema) encaminhada requer abordagem multiprofissional;

VI - Priorizar as demandas pactuadas no Plano Diretor Estratégico (PDE) do HU-UFGD, as demandas de necessidade institucional e as demandas contratualizadas com o SUS;

VII - Organizar grupos de trabalho específicos para cada tema em discussão;

VIII - Definir o cronograma de atividades do CPC;

IX - Confeccionar relatório e plano de ação anual com a produtividade do CPC, a ser enviado para o Núcleo de Comissões Hospitalares.

## **Capítulo V**

### **Das atribuições**

Art. 12. Atribuições dos membros do CPC:

I - Comparecer obrigatoriamente às reuniões convocadas;

II - Colaborar com o trabalho do CPC;

III - Analisar os protocolos conforme instrumento elaborado pelo CPC para este fim;

IV - Manter a confidencialidade dos assuntos tratados em reunião;

V - Definir o processo de elaboração e validação dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas e Protocolos Assistenciais;

VI - Relacionar os protocolos clínicos existentes nas unidades assistenciais;

VII - Alinhar o desenvolvimento dos protocolos clínicos com as comissões de padronização do HU-UFGD;

VIII - Avaliar a formatação e o conteúdo dos protocolos clínicos, por meio de instrumento/ modelo padronizado;

IX - Organizar o fluxo de desenvolvimento dos protocolos;

X - Notificar e enviar o protocolo aprovado para o Núcleo de Educação Permanente a fim de viabilizar a capacitação dos profissionais e a implementação do protocolo nos setores envolvidos;

XI - Assessorar os profissionais na elaboração dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas e Protocolos Assistenciais.

Art. 13. São atribuições específicas do Presidente:

I - Presidir, coordenar e supervisionar as atividades do CPC;



II - Representar o CPC em suas relações internas e externas;

III - Tomar parte das discussões e, quando for o caso, exercer o direito de voto de desempate;

IV - Indicar, dentre os membros do CPC, os relatores dos expedientes, quando da ausência do secretário;

V - Indicar os membros para a realização de estudos, levantamento de pareceres e outros, quando necessários ao cumprimento da finalidade do CPC;

VI - Promover a interação do CPC com a equipe multidisciplinar da Instituição e demais comissões.

Art. 14. São atribuições do Vice-Presidente:

I - Todas as atribuições do presidente durante a ausência deste.

Art. 15. São atribuições do Secretário:

I - Assistir o Presidente;

II - Manter controle dos prazos legais e regimentais referentes aos estudos de protocolos ou outros que devam ser examinados nas reuniões do CPC;

III - Fazer registros de atas, deliberações, entre outros.

## Capítulo VI

### Do funcionamento

Art. 16. As análises dos protocolos clínicos serão realizadas nas datas definidas pelo Cronograma de Reuniões, a ser publicado.

§ 1º As reuniões serão iniciadas com a presença obrigatória de 50% dos membros.

§ 2º Reuniões extraordinárias serão convocadas com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 3º Os membros do CPC poderão observar a ausência ou não esclarecimento de itens essenciais do protocolo clínico, previsto no Instrumento de Avaliação e Deliberação dos Protocolos.

§ 4º Após a deliberação pelo CPC, o protocolo clínico seguirá o fluxograma proposto, até sua publicação.

## Capítulo VII

### Das disposições gerais

Art. 17. Após a confecção do protocolo clínico, o CPC realizará uma revisão do mesmo, porém as informações contidas nele serão de responsabilidade de seus autores.

Art. 18. Este regimento poderá ser alterado, mediante proposta, através da aprovação de 3/4 de seus membros executores.

Art. 19. Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Presidente deste Comitê, ouvidos os membros desta e demais atores envolvidos.

Art. 20. O prazo de duração da Comissão será de quatro anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 21. As determinações deste Regimento entrarão em vigor imediatamente após ser homologado pelo Colegiado Executivo do HU-UFGD/EBSERH e publicação no Boletim de Serviço do HU-UFGD/EBSERH, revogadas as demais disposições em contrário.

### RETIFICAR

#### RESOLUÇÃO N. 048, DE 23 DE ABRIL DE 2019

**O PRESIDENTE DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS/EBSERH**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, artigo 6.º da lei 12550 de 15 de dezembro de 2011 e artigos 60, 61 e 62 do Regimento Interno da EBSERH, resolve *ad referendum*:

RESOLVE:

**Retificar** a redação da Resolução Nº 39, de 05 de abril de 2019, emitida pelo Colegiado Executivo, conforme segue:

Onde se lê:

Período Parcial de 01/04/2019 a 21/03/2021.

Leia-se:

Período Parcial de 16/06/2019 a 10/03/2021.

**Michel Coutinho dos Santos**  
Presidente

**SUPERINTENDÊNCIA / DIREÇÃO GERAL**
**CONSTITUIR E COMPOR**
**PORTARIA N. 129, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

O SUPERINTENDENTE INTERINO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 117, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 540, de 18 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

- I. **CONSTITUIR e COMPOR** o Grupo de Trabalho para Implantação e Homologação da Tabela de Centros de Custos no AGHU, do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh com os membros a seguir:

<b>NOME</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Anderson Carlos dos Santos Barbosa	Chefe do Setor de Contabilidade
Anderson Luis Mota Sampaio	Chefe da Unidade de Contabilidade de Custos
Cristiane Aparecida da Silva	Contadora - Unidade de Contabilidade de Custos
Ângela Maria Azevedo Cardoso Marin	Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar
Carlos Alexandre Dias	Chefe do Setor de Suprimentos
Eluciene Cristina Zorzan Morale	Assistente em Administração - Suprimentos
Morrison Francisco Reis Verão	Assistente em Administração - Suprimentos
Edna Yoshie Shirota Tomonaga	Assistente em Administração - Suprimentos
Daniel Conterno Lemos	Chefe da Unidade do Sistema Cardiovascular e Respiratório
Saskia de Senna Barbosa	Nutricionista - Unidade de Nutrição Clínica
Leandro Marcel Freitas e Santos	Chefe do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação (SGPTI)
Marcia Strassburger Araújo	Técnica em Enfermagem - SGPTI
Helcio de Brito Lima	Chefe da Unidade de Regulação Assistencial
Cecília Paulo da Silva e Silva	Técnica em Enfermagem - Ambulatório

Marinês Pereira Macedo	Técnica em Enfermagem - Ambulatório
Jaqueline Aparecida dos Santos Sokem	Enfermeira - Ambulatório
Fernanda Guimarães Felix Lima	Enfermeira - Ambulatório
Ityara Moretti Beltrame Tomita	Enfermeira - UTI Adulto
Tiago Amador Correia	Enfermeiro - UTI Adulto
Jony Alisson Bispo de Santana	Médico - UTI Adulto
Jorge Paulo Sales de Almeida	Farmacêutico - UTI Adulto
João Daniel Areco Menon	Técnico em Enfermagem - Clínica Médica
Gabriel Gonzalez Xeres	Enfermeiro - Clínica Médica
José Roberto Barcos Martinez	Médico - Clínica Médica
Grazielle Franco Ferro da Costa Rodrigues	Terapeuta Ocupacional - Clínica médica

- II. O referido Grupo de Trabalho será coordenado pelo colaborador Anderson Luis Mota Sampaio;
- III. O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos;
- IV. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Michel Coutinho dos Santos**

**PORTARIA N. 130, DE 16 DE ABRIL DE 2019**

**O SUPERINTENDENTE INTERINO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 117, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 540, de 18 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

- I. **CONSTITUIR e COMPOR** o Grupo de Trabalho para elaboração do Regimento Interno do Núcleo de Educação Permanente do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, com os membros a seguir:

Cândida Aparecida Leite Kassuya

Danielly Vieira Capoano

Flavia Lefort Lamanna

Laura Cyrineu Munhoz e Silva

Márcia Andrea Lial Sertão

Márcia Strassburger Araújo

Priscyla Tainan Camargo

- II. O referido Grupo de Trabalho será coordenado pela colaboradora Priscyla Tainan Camargo e secretariado pela colaboradora Márcia Andrea Lial Sertão;
- III. O Grupo de Trabalho terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos;
- IV. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Michel Coutinho dos Santos**

### **PRORROGAR E RECOMPOR**

#### **PORTARIA N. 131, DE 17 DE ABRIL DE 2019**

**O SUPERINTENDENTE INTERINO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 117, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 540, de 18 de fevereiro de 2019,

#### **RESOLVE:**

- I. **PRORROGAR**, por 180 (cento e oitenta dias), a contar de 21/02/2019, o Grupo de Trabalho para Implantação do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh
- II. **RECOMPOR**, com os membros a seguir:
  - Airson Batista – Gerente Administrativo;
  - Bianca Cegati Ozuna – Chefe da Unidade de Comunicação Social;
  - Jakeline Cavalcante Barbosa Flores - Chefe da Unidade de Apoio Corporativo;
  - Leandro Marcel Freitas e Santos – Chefe do Setor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação;
  - Mariana Fabiane Garcia Travassos – Chefe da Unidade de Gerenciamento de Atividades de Pós-Graduação;
  - Ricardo França de Brito – Chefe do Setor de Administração;
  - Wesley Batista Akahoshi – Chefe da Unidade de Apoio Operacional.
- III. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Michel Coutinho dos Santos**

## RECOMPOR

### PORTARIA N. 132, DE 17 DE ABRIL DE 2019

O SUPERINTENDENTE INTERINO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 117, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 540, de 18 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

- I. **RECOMPOR** a Comissão de Apoio a Eventos Institucionais (CAEI), do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, instituído pela Portaria n. 41 de 09 de fevereiro de 2018, publicado no Boletim de Serviço n. 130 de 20 de fevereiro de 2018, página 7, com os membros a seguir:

**Representantes da Superintendência:** Bianca Cegati Ozuna – Presidente

Leandro Marcel Freitas e Santos – Vice-Presidente

Jakeline Cavalcante Barbosa Flores – Secretária

Junio Eduvirgem

Kelle Cristhiane Soria Vieira Benedetti

Marcia Strassburger Araujo

**Representantes da Gerência de Atenção à Saúde:** Grazielle Franco Ferro da Costa Rodrigues

Jacqueline Cristina dos Santos Fioramonte

Márcia Andreia Lial Sertão

Raquel Bressan de Souza

**Representantes da Gerência de Ensino e Pesquisa:** Mariana Fabiane Garcia Travassos

**Representantes da Gerência Administrativa:** Aline Zottos Moreira

Laura Cyrineu Munhoz e Silva

Marcella Machado Moura

- II. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Michel Coutinho dos Santos**

**APROVAR**

**PORTARIA N. 133, DE 18 DE ABRIL DE 2019**

**O SUPERINTENDENTE INTERINO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI n. 08, de 09 de janeiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 518, de 09 de janeiro de 2019 e Portaria-SEI n. 117, de 18 de fevereiro de 2019, publicada no Boletim de Serviço da Ebserh n. 540, de 18 de fevereiro de 2019,

**RESOLVE:**

- I. **APROVAR** o Plano de Ação de 2019 da Comissão de Avaliação de Pesquisa e Extensão (CAPE) do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados, filial da Ebserh, parte integrante desta portaria;
- II. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

**Michel Coutinho dos Santos**

**PLANO DE AÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO (CAPE) DO HU-UFGD – 2019**

Item	O que será feito? (What?)	Por que será feito? (Why)	Como será feito? (How)	Onde será feito? (Where?)	Quem fará? (Who?)	Quando será feito? (When?)	Quanto será o custo (How much?)
1	Recondução dos membros da Comissão de Avaliação de Pesquisa e Extensão (CAPE)	Para atualização	Através de reunião ordinária ou extraordinária	Na sala de videoconferência / telessaúde	Todos os membros da CAPE	Fevereiro/2019	Sem custos
2	Realizar a revisão do Regimento Interno da CAPE	Para assegurar a autonomia da comissão, bem como garantir o respaldo institucional	Através de reuniões periódicas destinadas à esta finalidade	Na sala de videoconferência / telessaúde	Todos os membros da CAPE	Março a abril/2019	Sem custos
3	Avaliar os projetos submetidos para apreciação da comissão, sendo este de pesquisa e extensão	Para garantir a ética/utilização infraestrutura/qualidade e nas pesquisas desenvolvidas dentro da instituição de saúde	Através de reuniões periódicas destinadas à esta finalidade	Na sala de videoconferência / telessaúde	Todos os membros da CAPE	Fevereiro a dezembro/2019	Sem custos
4	Orientar os alunos da residência médica e multiprofissional para a realização dos projetos de pesquisa	Para sanar as dúvidas dos residentes sobre as pesquisas desenvolvidas durante a residência médica e multiprofissional	Através da oferta da disciplina Metodologia Científica	Na sala de videoconferência / telessaúde	Presidente da CAPE	Março a outubro/2019	Sem custos
5	Orientar os colaboradores para a realização dos projetos de pesquisa	Para sanar as dúvidas dos colaboradores sobre as pesquisas desenvolvidas	Através da oferta da disciplina/orientações	Na sala de videoconferência / telessaúde	Todos os membros da CAPE	Março a outubro/2019	Sem custos



6	Desenvolver o III Congresso de Ensino, Pesquisa do HU-UFGD/EBSERH	Para estimular o conhecimento da comunidade hospitalar quanto às atividades de pesquisa desenvolvidas na instituição	Por meio de criação de comissão técnico-científica	Na sala de videoconferência / telessaúde	Todos os membros da CAPE	Março a novembro/ 2019	Sem custos
7	Promover a capacitação/ atualização dos membros e comunidade externa sobre as normas vigentes em relação à pesquisa com humanos	Para estimular o conhecimento da comunidade hospitalar quanto as atualizações nas normas relacionadas a pesquisa com humanos	Através de convite formal ao membro de interesse do CEP - UFGD	Na sala de videoconferência / telessaúde	Todos os membros da CAPE	Conforme demanda	Sem custos
8	Realizar a integração da CAPE junto à comunidade hospitalar e científica e outras instituições de ensino do estado	Para dar amplo conhecimento das atividades da CAPE em meio à instituição na qual está inserida	Através de atualizações periódicas na página <i>online</i> da CAPE e visitas técnicas	Na sala de videoconferência / telessaúde	Todos os membros da CAPE	Permanente	Sem custos
9	Dar suporte técnico-administrativo ao funcionamento da CAPE	Para sanar as dúvidas dos colaboradores e pesquisadores em relação à pesquisa e extensão	Através de reunião ordinária, devidamente registrada em ata; por meio eletrônico e impresso; mensagem instantânea e entre outros	Na sala de videoconferência / telessaúde	Presidente e secretário da CAPE	Permanente	Sem custos

## CHAMADA PÚBLICA - SELEÇÃO DE CAPELÃO VOLUNTÁRIO

**EDITAL N. 002/2019, DE 24 DE ABRIL DE 2019**

**RESULTADO DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

O SUPERINTENDENTE INTERINO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS (HU-UFGD), filial Ebserh, no uso de suas atribuições legais, divulga o resultado da análise das inscrições dos candidatos visando a Seleção de Capelão Voluntário (CSCV) no HU-UFGD/EBSERH, Chamada Pública nº 001/2019, na ordem de classificação e nos termos do Edital:

### INSCRIÇÃO DEFERIDA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
1º	FLÁVIO DE SOUZA SILVA	17,5

**INSCRIÇÃO INDEFERIDA – Não cumpriu os requisitos mínimos previsto no Edital.**

NOME DO CANDIDATO
ADELIA DE BARROS BORGES

**Michel Coutinho dos Santos**  
Superintendente

## SELEÇÃO PÚBLICA – PROGRAMA DE ESTÁGIO

**EDITAL N. 04, DE 23 DE ABRIL DE 2019 - CONVOCAÇÃO**

O SUPERINTENDENTE INTERINO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso de suas atribuições legais e regimentais estatuídas pela Portaria-SEI nº.117, de 18 de fevereiro de 2019 , publicada no Boletim de Serviço da EBSERH nº 540, de 18 de fevereiro de 2019, bem como na legislação federal que regulamenta as atividades de Estágio (Lei nº 11.788/08, de 25/09/2008 e Orientação Normativa nº 7, de 10/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão/Secretaria de Recursos Humanos), e considerando o Edital HU/UFGD n. 01, de 23 de julho de 2018, **RESOLVE:**

I - **Convocar** para assumir a função de estagiário (a) no HU-UFGD/EBSERH o (a)s candidato (a)s cujo nome conste na lista do Anexo I;

II- **Convocar** para participar da reunião de orientação bem como entregar a documentação no dia 30 de abril de 2019, às 08:30 horas, na sala da Unidade de Administração de Pessoal (entrada pela recepção de internação), na Rua Ivo Alves da Rocha n. 558, Bairro Altos do Indaiá, Dourados/MS. No

dia 30 de abril de 2019 (durante a reunião de orientação), os (as) candidatos (as) convocados (as) deverão apresentar a cópia de comprovante bancário (**CONTA CORRENTE SE FOR TITULAR DO BANCO DO BRASIL, DEMAIS BANCOS DEVE SER TITULAR E APRESENTAR CONTA SALÁRIO**), salientamos que a data de início do estágio será 02 DE MAIO DE 2019, se houver a entrega por parte do candidato de toda a documentação solicitada.

III- **Informar** que farão parte do cadastro reserva os (as) candidatos (as) classificados (as) no processo seletivo de estagiários e não convocados (as) no Anexo I deste edital. Portanto, tais candidatos (as) serão convocados (as), gradativamente, à medida que for existindo novas vagas.

**Michel Coutinho dos Santos**

#### **ANEXO I – CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS**

Curso/área de graduação: **CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

<b>Candidatos</b>
JULIANA FRANZOTE BLASQUE

Curso/Área de Graduação: **ECONOMIA**

<b>Candidatos</b>
WILLIAN DE SOUSA SANTOS

Curso/Área de Graduação: **NUTRIÇÃO**

<b>Candidatos</b>
AMANDA MARIE CUNHA FUKUDA

**COLEGIADO JULGADOR - PAS**

**SUSPENDER**

**PORTARIA N. 01, DE 22 DE ABRIL DE 2019**

O **Colegiado Julgador** composto por Michel Coutinho dos Santos, Airson Batista e João Angelo Oselame Hoffman, nos moldes do art. 114 da Norma Operacional de Controle Disciplinar, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 109 da referida norma, resolve:

**SUSPENDER POR 30 DIAS**

a empregada pública indiciado no Processo nº 23529.005923/2017-51, pela prática da infração disciplinar capitulada no Art. 37, III e XI e o Art. 39, XIII e XXV do Regulamento de Pessoal da Ebserh.

Dourados, 22 de abril de 2019.

**Michel Coutinho dos Santos**

**Airson Batista**

**João Angelo Oselame Hoffmann**